



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UN	QUANT
1	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML XAROPE PEDIÁTRICO	BR0293891	FRASCO	1.100
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270597	AMPOLA	1.000
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G TUBO 10G CREME DERMATOLÓGICO	BR0267643	TUBO	5.000
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML FRASCO 5ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO	600
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	--	AMPOLA	3.000
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G + LIDOCAÍNA 20MG/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G TUBO 20G POMADA DE USO RETAL	BR0269872	TUBO	15
7	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G TUBO 3,5G POMADA OFTALMOLÓGICA	BR0274918-2	TUBO	30
8	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332908	AMPOLA	50
9	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0335091	AMPOLA	800
10	ACICLOVIR 200MG	BR0268370	COMPRIM	10.000
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML	BR0278489	FRASCO	200
12	ÁGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BR0276839-3	UNID	800
13	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML	BR0268376	UNID	200
14	AMINOFILINA 100MG	BR0267511	COMPRIM	2.000
15	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA	5.000
16	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML FRASCO 75ML SUSPENSÃO ORAL	BR0281135-1	FRASCO	1.800
17	ATENOLOL 100MG	BR0267518	COMPRIM	18.500
18	ATENOLOL 25MG	BR0267516	COMPRIM	75.000
19	ATENOLOL 50MG	BR0267517	COMPRIM	61.000
20	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270616	FRASCO	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270614	FRASCO	200
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSÃO ORAL	BR0266863-2	FRASCO	2.000
23	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340178-1	AMPOLA	400
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222-1	AMPOLA	1.000
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	BR0272045	COMPRIM	2.000
26	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	BR0268331-2	FRASCO	800
27	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269567	AMPOLA	400
28	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268521	AMPOLA	300
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	BR0267256	FRASCO	300
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	BR0267283	COMPRIM	9.000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA	14.000
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO	800
33	CAPTOPRIL 25MG	BR0267613	COMPRIM	170.000
34	CAPTOPRIL 50MG	BR0267615	COMPRIM	50.000
35	CARBAMAZEPINA 200MG	BR0267618	COMPRIM	155.000
36	CARBAMAZEPINA 400MG	BR0267617	COMPRIM	14.000
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	BR0270895-1	COMPRIM	5.000
38	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G USO ORAL	BR0395721-5	FRASCO	03
39	CARVEDILOL 12,5MG	BR0267564	COMPRIM	30.000
40	CARVEDILOL 6,25MG	BR0267565	COMPRIM	20.000
41	CETOCONAZOL 20MG/G TUBO 30G CREME DERMATOLÓGICO	BR0308736-2	TUBO	1.500
42	CETOPROFENO 100MG IV 2ML PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340101	FRASCO	14.000
43	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340167	AMPOLA	8.000
44	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 5ML		AMPOLA	600
45	CLARITROMICINA 250MG/5ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	BR0269987-2	FRASCO	50
46	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% FRASCO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	FRASCO	3.000
47	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO 100ML	BR0267164-1	FRASCO	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

48	CLORETO DE SODIO 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA	2.600
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	BR0271659-1	FRASCO	200
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	BR0267510	COMPRIM	20.000
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA	600
52	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270095	AMPOLA	3.000
53	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,0091MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270096	FRASCO	600
54	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269574-1	FRASCO	3.000
55	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270114-2	AMPOLA	200
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	BR0267522	COMPRIM	19.000
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	BR0267635	COMPRIM	60.000
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268069	AMPOLA	800
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	BR0340207	FRASCO	20
60	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272217	AMPOLA	400
61	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	BR0268446	AMPOLA	500
62	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	FRASCO	500
63	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML 10ML	BR0272194	AMPOLA	30
64	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	BR0273009-1	COMPRIM	170.000
65	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL	BR0394263-1	FRASCO	300
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50ML SPRAY	BR0269842-3	FRASCO	80
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269843-2	FRASCO	1.000
68	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	BR0273264	COMPRIM	300
69	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268094	FRASCO	120
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BR0267312	COMPRIM	6.000
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO	800
72	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268481-4	AMPOLA	3.500
73	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268501	AMPOLA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

74	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272326	AMPOLA	300
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0305751	AMPOLA	10.000
76	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272329	AMPOLA	2.000
77	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	BR0267772	COMPRIM	63.000
78	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1000UI/ML 5ML	BR0272362	AMPOLA	400
79	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO FRASCO 5ML	BR0269571-1	FRASCO	30
80	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268973	FRASCO	200
81	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML FR/AMP 20ML	BR0269468	FRASCO	800
82	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269470	AMPOLA	800
83	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853-2	FRASCO	30
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA	8.000
85	COMPLEXO B (B1 8MG + B2 2MG + B6 4MG + B3 40MG + B5 6MG) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	--	AMPOLA	16.000
86	COMPLEXO B + FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO (1 AMPOLA A 10ML E 1 AMPOLA B 10ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	--	AMPOLA	1.200
87	CONTRASTE RADIOLÓGICO 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50ML CONTRASTE IODADO NÃO-IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE. CADA ML CONTEM 647 MG DE IOEXOL (300 MG L/ML) TROMETAMOL, EDETATO CÁLCICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	BR0316334	FRASCO	4
88	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA	500
89	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	AMPOLA	800
90	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 120ML SOLUÇÃO ORAL	BR0268243-1	FRASCO	1.200
91	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0321234-1	FRASCO	12
92	DEXAMETASONA 4MG	BR0269388	COMPRIM	6.000
93	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA	3.000
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270999-1	AMPOLA	1.000
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BR0270992	COMPRIM	35.000
96	DIGOXINA 0,25MG	BR0267647	COMPRIM	11.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

97	DIMENIDRINATO 30MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + GLICOSE 1000MG/ML + FRUTOSE 1000MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA	4.000
98	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334-2	AMPOLA	4.000
99	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIM	2.000
100	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA	35.000
101	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL	BR0267205-1	FRASCO	6.500
102	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY 200 DOSES SOLUÇÃO INALATÓRIA	BR0267581	FRASCO	900
103	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	BR0272589	COMPRIM	11.000
104	DOXICICLINA 100MG	BR0271036	COMPRIM	10.000
105	ESPIRAMICINA 500MG	BR0343494	COMPRIM	2.500
106	ESPIRONOLACTONA 100MG	BR0267654	COMPRIM	1.000
107	ESTRIOL 1MG/G TUBO 50G CREME VAGINAL	BR0267208	TUBO	100
108	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA	250
109	FENITOINA 100MG	BR0267657	COMPRIM	31.000
110	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	BR0267107	AMPOLA	1.000
111	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300725	AMPOLA	1.000
112	FENOBARBITAL 40MG FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	BR0300723	FRASCO	700
113	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + CLORANFENICOL 10M/G TUBO 30G POMADA DERMATOLÓGICA	BR0270503-2	TUBO	1.000
114	FLUCONAZOL 150MG	BR0267662	COMPRIM	3.000
115	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100
116	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00MG/ML FRASCO 5ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	BR0380865	AMPOLA	20
117	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO 130ML	BR0267328	FRASCO	300
118	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA	8.000
119	GEL COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 100ML – GEL TRANSPARENTE, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB); USO EXTERNO; NÃO ESTÉRIL.	--	FRASCO	24
120	HALOPERIDOL 1MG	BR0267670	COMPRIM	3.000
121	HALOPERIDOL 5MG	BR0267669	COMPRIM	16.000
122	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA	400
123	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	BR0272831	COMPRIM	500
124	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273675	AMPOLA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

125	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MG/ML 2ML	BR0266827	AMPOLA	200
126	ISOFLAVONA GLYCINE MAX L 75MG	BR0404690	CAPSULA	2.000
127	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML	BR0383750	FRASCO	80
128	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	BR0270126	COMPRIM	7.000
129	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	BR0270130	COMPRIM	3.000
130	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	BR0298454-2	FRASCO	6.000
131	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BR0267645	COMPRIM	13.000
132	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BR0267652	COMPRIM	110.000
133	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BR0267651	COMPRIM	100.000
134	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	BR0268130-1	FRASCO	20
135	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	BR0268262	AMPOLA	2.000
136	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	BR0272581	FRASCO	150
137	MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0299675-2	FRASCO	500
138	MEBENDAZOL 100MG	BR0267692	COMPRIM	600
139	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	BR0268493	COMPRIM	18.000
140	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273457	FRASCO	3.500
141	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO	2.500
142	MISOPROSTOL 200 MCG	BR0358755	COMPRIM	300
143	MISOPROSTOL 25 MCG	BR0358753	COMPRIM	150
144	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	BR0273401	COMPRIM	2.000
145	NIFEDIPINO 10MG	BR0267728	COMPRIM	2.000
146	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15ML SUSPENSÃO ORAL	BR0273711	FRASCO	400
147	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL	BR0266788-1	TUBO	2.500
148	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CREME VAGINAL	BR0268162-2	BISNAGA	1.500
149	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 1ML	-	FRASCO	300
150	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO 2ML PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO	300
151	NORFLOXACINO 400MG	BR0268851	COMPRIM	1.000
152	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	BR0327699-1	COMPRIM	1.200
153	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL	BR0269596	FRASCO	150
154	PIRIMETAMINA 25MG	BR0268158	COMPRIM	500
155	PIROXICAM 20MG	BR0274036-2	COMPRIM	300
156	PREDNISONA 20MG	BR0267743	COMPRIM	20.000
157	PREDNISONA 5MG	BR0267741	COMPRIM	26.000
158	PROGESTERONA 200MG	BR0273952	COMPRIM	800
159	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML EMULSÃO INJETÁVEL	BR0305935-2	FRASCO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

160	RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO 20ML SPRAY	BR0271140	FRASCO	500
161	RISPERIDONA 1MG	BR0272839	COMPRIM	500
162	RISPERIDONA 2MG	BR0268149	COMPRIM	25.000
163	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP 5ML	BR0448616	AMPOLA	2.100
164	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG SACHÊ 1G PÓ DE USO ORAL	BR0485304	SACHE	6.000
165	SECNIDAZOL 1000MG	BR0268299	COMPRIM	2.000
166	SEVOFLURANO 250ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	BR0308877	FRASCO	120
167	SILIMARINA 200MG	BR0426922	COMPRIM	1.000
168	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	BR0412965-1	FRASCO	3.500
169	SINVASTATINA 20MG	BR0267747	COMPRIM	107.000
170	SINVASTATINA 40MG	BR0267745	COMPRIM	72.000
171	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO FRASCO 30ML	BR0375474-1	FRASCO	150
172	SORBITOL A 70%- 714,0MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG 6,50G SOLUÇÃO RETAL	BR0365454	BISNAGA	210
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	BR0368654	AMPOLA	20.000
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000 ML	BR0268236-5	FRASCO	5.000
175	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000ML	BR0366913	FRASCO	1.200
176	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	BR0366913	FRASCO	1.000
177	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	BR0366913	FRASCO	1.500
178	SORO GLICOSADO 10% SISTEMA FECHADO 500ML	BR0267544-3	FRASCO	1.000
179	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	BR0270092-3	FRASCO	1.000
180	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	BR0270092-1	FRASCO	2.500
181	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	BR0270092-2	FRASCO	2.500
182	SORO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	BR0303292-2	FRASCO	6.000
183	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0335100	FRASCO	500
184	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0342134	AMPOLA	5.000
185	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG 2ML PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271600	AMPOLA	300
186	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G TUBO 50G	BR0272089-6	TUBO	1.100
187	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268381-2	AMPOLA	1.000
188	SULFATO DE ATROPINA 0,250 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268214	FRASCO	1.500
189	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0287687	FRASCO	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

190	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268256-1	AMPOLA	1.600
191	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0406308	FRASCO	10
192	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA	1.000
193	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268076	AMPOLA	2.000
194	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA	200
195	SULFATO DE MORFINA 10MG	BR0271392	COMPRIM	400
196	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G TUBO 15G POMADA DERMATOLÓGICA	BR0273167-1	TUBO	4.000
197	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	BR0292331-1	FRASCO	50
198	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	BR0268303-1	FRASCO	250
199	SULFATO DE ZINCO 17,60MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	BR0448043	FRASCO	50
200	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL	BR0323590	FRASCO	1.000
201	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	BR0332468-2	FRASCO	200
202	SULFATO FERROSO 40MG	BR0292344	COMPRIM	110.000
203	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO 2,392G	BR0268186	UNID	200
204	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO 0,920G	BR0268185	UNID	200
205	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA	600
206	TENECTEPLASE 50MG CADA FRASCO AMPOLA CONTÉM 10000 U (50 MG) DE TENECTEPLASE E CADA SERINGA PRÉ-CARREGADA CONTÉM 10 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO. CADA ML DE SOLUÇÃO RECONSTITUÍDA CONTÉM 5 MG DE TENECTEPLASE.	BR0383485	AMPOLA	40
207	TIOLCHOLCHOSÍDEO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0329359	AMPOLA	1.000
208	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278261	FRASCO	50
209	TOBRAMICINA 3MG/ML FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO	200
210	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267732	FRASCO	300

2 JUSTIFICATIVA

Os medicamentos deverão ser adquiridos, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, visando atender as demandas das Unidade de Saúde, Hospital Municipal e do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em atendimentos aos usuários do SUS, garantindo assistência à população do município de Chapadão do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Os itens a serem adquiridos são imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento por meio das Unidades e dispensação à população através das farmácias municipais. Garantindo, desta forma, assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos em todas as Unidades de Saúde, atendendo, desta forma, ao interesse público.

O processo também visa adquirir os itens fracassados/desertos no P.E. nº 0285/2023, Proc. Adm. 720/2023.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como bens comuns, devido a sua essencialidade, onde sua contratação visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 210 (duzentos e dez) itens a serem adquiridos através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço e adoção do procedimento auxiliar “sistema de registro de preços.

Os itens serão adquiridos de forma parcelada e futura, recebidos e estocados pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico para que sejam distribuídos às unidades (ESF's, Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde) para, finalmente, serem prescritos e dispensados aos pacientes.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à Ata de registro de preços decorrente deste processo por não apresentarmos suporte para análise e acompanhamento de eventuais solicitações de adesões.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 391

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.621.0000 - SUS Estado

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 393

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 395

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 396

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.621.0000 - SUS Estado
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 397

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 438

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 439

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.600.3110 - SUS União - Emendas Parlamentares
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 440

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.621.0000 - SUS Estado
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 441

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.899.7407 - FIS Estado
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 442

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.303.0002.2049 - Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 480

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.303.0002.2049 - Assistência Farmacêutica

1.621.0000 - SUS Estado

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 482

Valor total estimado: R\$ 2.652.126,70 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

7 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido no sistema de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe a Lei nº 123/2006, visto que essa metodologia, quando aplicada nos processos para aquisição de medicamentos, é lesiva ao princípio maior da concorrência e economicidade de escala. Aplicando, porém, no critério de desempate, os ditames da mencionada lei, favorecendo as micro e pequenas empresas sem o comprometimento à economicidade.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

As quantidades de medicamentos contidas no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Este processo é composto por 210 (duzentos e dez) itens.

Quanto à possíveis divergências entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está escrito no termo de referência – favor ler o Termo de Referência antes de ofertar sua proposta.

9 PAGAMENTO

9.1. O valor decorrente da execução do objeto desta contratação é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

9.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

9.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

9.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

9.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

9.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

9.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

9.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

9.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

9.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

11 FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Dezoito, nº 876, Centro, de segunda a sexta-feira de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens.

Os custos referentes ao transporte dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada.

Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias úteis.

Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 80%.
- Todos os medicamentos, obrigatoriamente, Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, conforme o caso.
- Todos os medicamentos devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”
- Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida;

O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas

11.1 Do Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

11.2 Licitante Vencedor Prévio – Preço de Fábrica (PF)

O licitante vencedor prévio, **antes da adjudicação do objeto**, deverá apresentar a Tabela CMED/ANVISA com o Preço de Fábrica (P.F.), constante na tabela de Preço Máximo de Venda ao Governo – PMGV.

vigente no mercado, via plataforma onde estiver ocorrendo o pregão, em formato PDF, no prazo máximo de 2 horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

Segundo a Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006 o CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes no comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

É **vedada** a aquisição dos medicamentos previstos no subitem **acima por preço superior ao preço de fábrica, contido no PMVG**, assim, os licitantes/adjudicatários deverão observar o preço contido no PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

A Área Técnica demandante é a responsável pela verificação da adequação das propostas em relação a Tabela ANVISA/CMED, observada a tabela CMED vigente na data do Pregão, e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima ao estabelecido na CMED.

11.3 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

11.4 Da Subcontratação

Não será permitido terceirização de serviços.

11.5 Qualificação Técnica

a) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.

b) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação da publicação do ato em D.O.U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

c) Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e consequentemente o Responsável Técnico é farmacêutico.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

*PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos nos Decretos Municipais nº 3.790/2023 e 3.791/2023, e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido

para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5 Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2 – Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir a necessidade do setor farmacêutico repondo o estoque de medicamentos, garantindo assim a assistência farmacêutica conforme os protocolos das Unidades de Saúde, visando manter dispensação dos medicamentos à população através das farmácias municipais.

15 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos itens.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Chapadão do Sul, 18 de março de 2024

Gestor do Contrato/Ata - **Nayara Locatelli Batista – matrícula 3214**

Gestor Substituto – **Edilaine Lemes da Silva – matrícula 1368**

Fiscal da Secretaria de Saúde – **Gabriella Borgmann Poleis Silva – matrícula 4773**

Fiscal substituta - **Mayara Aramburú Pinto – matrícula 5525**

Responsável pela elaboração - **Alexandro Moura Araujo – matrícula 6150**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Aprovado por **Karla Viviane Pereira da Silva** – Secretária Municipal de Saúde.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7677-307C-65E6-B64A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 20/03/2024 15:44:48 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYARA ARAMBURÚ PINTO (CPF 025.XXX.XXX-00) em 20/03/2024 15:56:26 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELLA BORGMANN POLEIS SILVA (CPF 949.XXX.XXX-91) em 20/03/2024 16:10:13 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-78) em 20/03/2024 16:22:43 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA CAROLINE LOCATELLI BATISTA (CPF 019.XXX.XXX-76) em 20/03/2024 16:23:45 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILAINE LEMES DA SILVA (CPF 991.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 08:08:53 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/7677-307C-65E6-B64A>